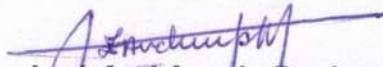




Portaria SEMMA nº: 073/2019	Publicação no D. O. M.: 24/06/2019	Validade: 24/06/2020	Empresa/Nome: GENIAL TENDAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 10.889.928/0001-22		Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 540 A, Jardim Europa, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 03264/2019, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO - LI**, válida pelo prazo de 01 (hum) ano, à razão social **GENIAL TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.889.928/0001-22, com sede à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 540 A, Jardim Europa, Teixeira de Freitas, Bahia**, e operação a ser implantada no Polo Industrial Municipal, localizada na Rodovia BA 290, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei municipal 692/2013, como atividade do **Grupo 2: Indústrias de Transformação, Subgrupo 2.12: Metalurgia de metais ferrosos e não-ferrosos (Atividade: Fabricação de estruturas metálicas)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais I. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros num prazo de 180 dias; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias dispensa de outorga expedida pelo Órgão Ambiental Estadual, referente à captação de água subterrânea; III. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos e domésticos e sanitários, emissões de ruídos e poeiras, prevenção a incêndios e acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual apresentando o projeto de Educação Ambiental, elaborado por profissional habilitado, à Secretaria de Meio Ambiente; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Antes da operação do empreendimento solicitar Licença Ambiental de Operação à SEMMA, sendo incluídos no planejamento a implantação de coleta seletiva; VI. Apresentar Relatório Técnico que possibilite à Secretaria Municipal de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º –** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º –** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º –** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º –** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 24 de junho de 2019.

  
**José Archângelo Depizzol**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**